



DECRETO 424/2023
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de artigos do Decreto 423 de 14 de setembro de 2023 que regulamentada as demais regras necessárias para o Processo de Escolha de Diretor Escolar de acordo com a Lei 768 de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Arauá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica desse Município, e em conformidade com o disposto da Lei 768 de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Arauá e dá outras providências;

CONSIDERANDO as sugestões proferidas ao Decreto 423 de 14 de setembro de 2023, pela Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha de Diretor Escolar das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Arauá, realizada através da reunião ocorrida no dia 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º do Decreto nº 423 de 14 de setembro de 2023, conforme redação abaixo:

Art. 7º No ato da inscrição o/a interessado/a deverá entregar, à Comissão de acompanhamento do processo de escolha de diretor escolar, envelope devidamente identificado com nome completo e a referida unidade de ensino que pretende concorrer, contendo os documentos relacionados nas alíneas a seguir, acompanhado dos originais para conferência:

Art. 2º Fica suprimido o artigo 8º do Decreto nº 423 de 14 de setembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo III do artigo 12º do Decreto nº 423 de 14 de setembro de 2023, conforme redação abaixo:

III – Pai, mãe ou responsável pelo estudante da unidade escolar;

Art. 4º Fica alterado a letra g do inciso 2º do artigo 14º do Decreto nº 423 de 14 de setembro de 2023, conforme redação abaixo:



g) Realização de campanha eleitoral fora do prazo estabelecido no edital;

Art. 5º Fica alterado o parágrafo único do artigo 15º do Decreto nº 423 de 14 de setembro de 2023, conforme redação abaixo:

Parágrafo Único: Divulgado o resultado, não cabe a sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do edital.

Art. 6º Fica alterado o segundo inciso 4º que passará a ser inciso 5º do artigo 16º do Decreto nº 423 de 14 de setembro de 2023, conforme redação abaixo:

§ 5º Não serão aceitos recursos interpostos por quaisquer outros meios que não seja o especificado no edital.

Art. 7º Fica alterado o inciso 6º do artigo 16º do Decreto nº 423 de 14 de setembro de 2023, conforme redação abaixo:

§ 6º Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no edital não serão avaliados.

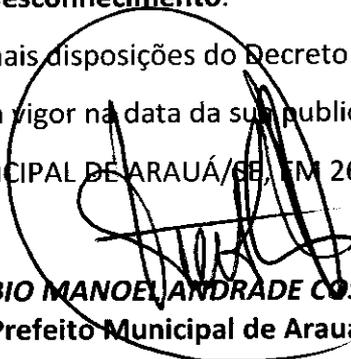
Art. 8º Fica alterado o artigo 18º do Decreto nº 423 de 14 de setembro de 2023, conforme redação abaixo:

Art. 18 A participação dos candidatos no Processo de escolha implica no conhecimento e aceitação das condições definidas no edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

Art. 9º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 423 de 14 de setembro de 2023

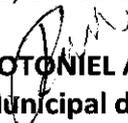
Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal de Arauá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Registrado e publicado na data supra, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 26 de setembro de 2023.


RAIMUNDO OTTONIEL ANDRADE COSTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.